



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### PROJETO DE LEI Nº 43, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

***“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.***

O Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.284 de 29 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.185 de 29 de novembro de 2017 - Plano Plurianual - PPA, o programa e projetos atividades, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

<b>Unidade:</b>	2820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função:</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção:</b>	0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa:</b>	0065 – EMENDAS IMPOSITIVAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	2152 – REPASSE A CASA UP
<b>Elemento:</b>	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte: 100.000 – Ficha: 1057.....R\$ 33.556,36

<b>Unidade:</b>	2820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função:</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção:</b>	0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa:</b>	0065 – EMENDAS IMPOSITIVAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	1160 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
<b>Elemento:</b>	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 100.000 – Ficha: 1058.....R\$ 10.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

<b>Unidade:</b>	2820 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Função:</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Subfunção:</b>	0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Programa:</b>	0065 – EMENDAS IMPOSITIVAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	2153 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 100.000 – Ficha 1059.....R\$ 23.556,36

**Art. 2º.** Fica autorizada a inclusão na Lei Ordinária nº 2.185 de 29 de novembro de 2017 - Plano Plurianual - PPA previsto para o quadriênio 2018/2021, o programa e o projeto/atividade, especificado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação das fichas abaixo discriminadas:

<b>Unidade:</b>	2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB E RURAL
<b>Função:</b>	15 – URBANISMO
<b>Subfunção:</b>	0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
<b>Programa:</b>	0065 – EMENDAS IMPOSITIVAS
<b>Projeto/Atividade:</b>	1152 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO
<b>Elemento:</b>	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 100.000 – Ficha 0700.....R\$ 67.112,72

**Art. 4º.** Em caso de necessidade, fica autorizado a utilização de recursos decorrentes de suplementação de receita, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.284, de 29 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 06 de dezembro do ano de 2021.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito Municipal**

Administração 2017 / 2020

Rua Coração de Jesus, 170 – Centro – (37) 3333-1377e-mail: admin@carmopolisdeminas.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas, 06 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº 43, de 06 de dezembro de 2021, Abre Crédito Especial, alterando o valor da emenda destinada para construção do banheiro público na praça dos Passos, para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo: 50% repasse Subvenção Social para Associação Casa UP e os outros 50% para Aquisição de material permanente e material de consumo.

Sendo o que me apresenta no momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

José Omar Paolinelli

Prefeito